



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE REPASSE Nº. 066/2021 (COVID-19)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Lagoa Santa, **Rogério César de Matos Avelar**, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº MG-1.083.665 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa/MG, 33.239.062, neste ato representado por **Paulo César Boschi Pedrosa**, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34 e CI nº 751.146 SSP/MG, residente na Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-778, na qualidade de Administrador Hospitalar, nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública n.º 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco Medeiros Neto, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 372.339.126-53 e inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório profissional na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, Economista, inscrito no CORECON sob o nº 6.353-3, com escritório profissional na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, doravante denominada **ENTIDADE**, firmam o presente contrato administrativo, para o repasse dos recursos de custeio, provenientes de transferência Fundo a Fundo para Combate a Pandemia do Novo Coronavírus, constante na Lei Federal nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, regulamentada pela Portaria GM/MS n.º 839, de 29 de abril de 2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, Processo nº 100/2021, conforme caput do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o repasse Financeiro dos recursos depositados pela Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SES/MG N.º 7.461, de 31 de março de 2021 para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 em Lagoa Santa/MG.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Obrigatoriamente, os serviços deverão ser prestados dentro do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, respeitando assim o regramento expresso na Lei Federal nº 8.080/90 que define a saúde de forma hierarquizada e regionalidade, nas regiões de saúde por nível de complexidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado para a execução deste contrato é de R\$ 199.827,20 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), mediante repasse da Secretaria Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para Combate a Pandemia do Novo Coronavírus conforme Plano de Trabalho encaminhado pela instituição.

3.2. O repasse do recurso dar-se-á conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos recursos financeiros, Anexo I deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS REGRAS PARA CONFERÊNCIA E FATURAMENTO DA PRODUÇÃO

4.1. Os valores transferidos poderão ser alterados por ato do Secretário Municipal de Saúde, por Resolução da Secretaria de Estado de Saúde ou Portaria Ministerial.

4.2. Encaminhar o relatório Síntese de Produção para a **ENTIDADE** após processamento dos dados realizado apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e do SIHD – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado.

4.3. Processar os serviços prestados, no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e o Sistema de Informações Hospitalares descentralizado (SIHD), ou outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes.

4.4. Encaminhar ao Núcleo de Regulação, 2º via de laudo de AIH, mensalmente, junto do arquivo de produção hospitalar.

4.5. O material para conferência da efetiva prestação dos serviços pactuados neste instrumento deverá ser encaminhado pela **ENTIDADE** ao NUREG/SMS-LS. Este será o material de análise do cumprimento das metas conforme condições estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato.

4.6. A documentação para conferência é composta por:

- a) **Relatório detalhado dos Atendimentos Assistenciais:** este relatório compreende o período do mês de competência, definido neste Anexo Técnico, com as informações sobre todas as atividades pactuadas neste contrato, contendo nome do paciente, procedimento realizado e município de origem, assinados pelo profissional responsável. A entrega desse relatório seguirá cronograma a ser pactuado com o NUREG/SMS-LS que fará a conferência e arquivamento do material.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A 2ª via de laudo de AIH, junto ao arquivo de produção hospitalar e Relatório de realização das cirurgias reguladas, que ficarão arquivadas no NUREG/SMS-LS.

4.7. Após a análise e a aprovação do Relatório Consolidado de Faturamento da Produção pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a ENTIDADE receberá a liberação do NUREG/SMS-LS para emissão da devida Nota Fiscal.

4.7.1. A liberação para a emissão das Notas Fiscais dar-se-á somente após as devidas correções solicitadas pelo NUREG/SMS-LS, que é o órgão competente para a análise da correta demonstração da prestação dos serviços pela ENTIDADE.

4.8. Poderão ser glosadas pelo **MUNICÍPIO** as despesas que não se enquadrarem no objeto do contrato, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário pactuado com a ENTIDADE no Plano Operativo Assistencial (POA).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

5.1.1 repassar à ENTIDADE os recursos financeiros transferidos pela SES/MG até o 5º dia útil após o recebimento, sob pena de bloqueio no Sistema de Administração Financeira/SIAF e instauração de Tomada de Conta Especial;

5.1.2. movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 2010;

5.1.3. assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária para o repasse dos recursos forneça à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente contrato;

5.1.4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do serviço de saúde;

5.1.5. notificar a SES/MG de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto da ENTIDADE, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no SCNES;

5.1.6. notificar à SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram na execução deste contrato;

5.1.7. acompanhar, em conjunto com a SES/MG, as ações relativas à execução deste contrato;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 5.1.8. fiscalizar, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste contrato e seus anexos;
- 5.1.9. prestar orientações à **ENTIDADE** no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste contrato;
- 5.1.10. acompanhar o desempenho da **ENTIDADE** quanto ao cumprimento das metas;
- 5.1.11. participar da Reunião Temática de Acompanhamento nas hipóteses previstas na Resolução SES/MG nº 7.094 , 29 de abril de 2020;
- 5.1.12. enviar as informações solicitadas, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela SES, durante a vigência deste contrato.
- 5.1.13. alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste contrato;
- 5.1.14. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- 5.1.15. aprimorar sua rede assistencial local, promovendo sua articulação conforme o Plano Diretor de Regionalização/PDR e/ou estudos de redes da SES/MG em parceria com os demais entes federados;
- 5.1.16. identificar mudanças epidemiológicas que impliquem em alterações deste contrato, comunicando a SES/MG;
- 5.1.17. disponibilizar informações e dados que se fizerem necessários para a elaboração do Relatório Quadrimestral de Avaliação;
- 5.1.18. apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, Relatório de Gestão nos mesmos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a discriminação dos recursos estaduais transferidos, sem prejuízo do acompanhamento periódico;
- 5.1.19. nos prazos estabelecidos, inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);
- 5.1.20. restituir eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do contrato, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.21. supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos ao Hospital Lindouro Avelar.

5.22. orientar a entidade beneficiada quanto a utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas.

5.22. fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados a entidade beneficiada, acompanhando o Plano de Aplicação aprovado.

5.23. apreciar a prestação do contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL LINDOURO AVELAR/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**

6.1. São obrigações do **Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**:

6.1.1. executar as ações/serviços de saúde previstos na Resolução SES-MG n.º 7.461, de 31 de março de 2021, em conformidade com os recursos humanos e técnicos próprios, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

6.1.2. cumprir os compromissos e/ou executar as ações/serviços/procedimentos constantes no Anexo – Plano de Trabalho de Aplicação dos recursos financeiros;

6.1.3. aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução mencionada no item 4.1;

6.14. movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468, de 2010, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

6.15. assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária forneça à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente contrato;

6.16. submeter-se às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios;

6.17. manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

6.18. comunicar à SMS e a SES-MG, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;

6.19. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

6.20. manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

6.21. justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

6.22. aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com o Regulamento;

6.23. durante a vigência deste contrato, qualquer que seja seu valor ou objeto, a entidade deverá manter, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade, as seguintes informações: estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias; o número do presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Estadual;

6.24. assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste contrato;

6.25. garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

6.26. permitir o acesso dos técnicos da SES/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

6.27. atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

6.28. submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

6.29. responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

6.30. responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.31. responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 6.32. respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 6.33. observar nas prescrições de medicamentos a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica;
- 6.34. adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
- 6.35. disponibilizar parte da estrutura do imóvel quando houver necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;
- 6.36. dispor de Alvará Sanitário vigente;
- 6.37. após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, atender ao disposto na Resolução SES/MG n.º 7094/2020 quanto à validação e eventual apresentação de recursos;
- 6.38. administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, no art. 116 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis;
- 6.39. alimentar rigorosamente o sistema Notifica E-SUS - parte de leitos conforme Normativa do Ministério da Saúde;
- 6.40. promover o correto lançamento da produção das internações SUS, reguladas via SUS Fácil, para fins de faturamento conforme determinação da Nota técnica n.º 3/SES/SUBREG-SR-DRUE/2020 e Nota informativa SES/SUPAS-SRAS-1124/2020;
- 6.41. os serviços serão prestados de forma continuada, estando a **ENTIDADE** sujeita ao controle único dentro das políticas de saúde, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080/1990, 8.142/1990 e Lei Complementar n.º 141/2012, além de outras legislações afins, editadas na vigência deste contrato;
- 6.42. a **ENTIDADE** colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento ao Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos Financeiros.
- 6.43. todas as ações e serviços de saúde serão prestados de forma gratuita ao usuário no âmbito deste contrato;
- 6.44. o atendimento deverá estar em consonância com as normas instituídas no Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) conforme RDC n.º 36/2013/ANVISA, Política Nacional de Humanização (PNH);



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.45. serão utilizados protocolos administrativos, clínicos e multiprofissionais, bem como estratégias de gestão de leitos e gestão de risco na Porta de Entrada;
- 6.46. a regulação de pacientes para a internação deverá, obrigatoriamente, seguir os fluxos e normas de funcionamento da Central de Regulação do SUSfácil/MG e/ou outro meio de regulação que venha a ser implantado.
- 6.47. o paciente que der entrada na Porta com a necessidade de internação nos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, deverá ser regulado internamente através do SUSfácil;
- 6.48. manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSfácil e outros sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 (doze) horas sem alimentação, bem como responder aos pedidos de complementação de informação solicitados pelos médicos reguladores do SUSfácil;
- 6.49. obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 6.50. prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG (SMS/LS/MG);
- 6.51. aplicar os recursos originários do presente termo e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- 6.52. as receitas financeiras auferidas na forma do inciso VIII desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato de repasse de auxílio financeiro e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- 6.53. devolver ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- 6.59. cumprir e fazer cumprir a que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;
- 6.60. manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao contrato de repasse financeiro, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 6.61. atender aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente contrato de repasse de financeiro vigorará até 31 de dezembro de 2021 e conforme cronograma descrito no Plano de Trabalho de Aplicação dos recursos, podendo ser prorrogado;

6.2. a prorrogação da vigência do presente instrumento deverá ser realizada por meio de assinatura de termo aditivo.

6.3. o prazo para execução dos recursos financeiros será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Sétima.

II – por rescisão que se dará:

a) pelo mútuo consentimento das partes;

b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) pela ocorrência de força major, caso fortuito ou "*factum principis*", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve a impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente contrato.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente contrato.

§ 1º - Na hipótese da extinção antecipada do contrato, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa da entidade beneficiada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º - Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA NONA - PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos Financeiros, parte integrante do contrato, terá vigência ininterrupta concomitantemente à vigência deste instrumento e será elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e pelo Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, devendo conter:

a) Todas as ações e serviços objeto deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A capacidade instalada.

9.2. O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos Financeiros deverá ser renovado juntamente com este contrato, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada ao repasse dos recursos está prevista e indicada sobre a presente rubrica:

Ficha	Fonte	Dotação
805	155	02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00

10.2. Os recursos deste contrato de repasse financeiro consignados no Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa são provenientes de transferência do Governo Estadual, conforme valores fixados na Resolução SES-MG n.º 7.461, de 31 de março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

11.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste contrato de repasse de auxílio financeiro, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, MG.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.2. O Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa prestará contas da aplicação dos recursos repassados através deste contrato de repasse financeiro para a Comissão Intersectorial do **MUNICÍPIO**, constituída por Portaria do Prefeito Municipal, que fixará as condições e regras para a apresentação de documentação.

10.2 Conforme Resolução SES-MG n.º 7.461, de 31 de março de 2021, para fins de execução do recurso repassado considera-se como itens relacionados à otimização do Sistema de Gases medicinais:

- I - aquisição/locação de cilindros de oxigênio;
- II - aquisição/ locação de concentrador de oxigênio;
- III - compra de gases líquidos;
- IV - reforma do sistema de gases;
- V - compra de cateter nasal de alto fluxo;
- VI - compra de componentes e insumos relativos ao sistema de gases;
- VII - estruturação e aluguel de usinas; e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VIII - utilização do recurso para aquisição/ locação de equipamentos de ventilação não invasiva que possam reduzir o consumo de oxigênio ou ampliar a efetividade do seu uso (mediante justificativa fundamentada tecnicamente).

10.3 Para fins de aquisição/ locação dos equipamentos relativos ao item VIII deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - ventilador com circuito de ramo duplo e reconhecimento de circuito e máscara não ventilada;

II - ventilador com circuito de ramo único com reconhecimento de circuito, válvula exalatória e máscara não ventilada; e

III - ventilador do tipo binível com garantia de volume, bateria interna, reconhecimento de circuito, válvula exalatória e máscara não ventilada.

10.4 Os seguintes documentos devem ficar arquivados na **ENTIDADE**:

- I. cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
- II. comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
- III. nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
- IV. balancete financeiro;
- V. relação de pagamentos efetuados;
- VI. comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;
- VII. extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
- VIII. demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- IX. termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
- X. comprovante de devolução de saldo remanescente;
- XI. atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
- XII. procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- XIII. comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
- XIV. contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e
- XV. termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicar-se-á ao contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

15.2. E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente contrato de repasse de auxílio financeiro, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
CONTRATANTE**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA  
PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA  
ENTIDADE**

#### Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto  
OAB/MG – 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez  
CORECON/MG 6.353-3  
RG: M – 1.560.750

#### Testemunhas:

Nome: Breno Aparecido da Costa  
RG: MG – 13.382.815

Nome: Mayara I. de O. Ayres Corrêa  
RG: MG – 15.654.470



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## Anexo I – Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos Financeiros

### PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS - RESOLUÇÃO SES/MG 7.461 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Instrumento demonstrativo contendo todo o detalhamento do processo de aquisição dos itens a serem adquiridos com o recurso financeiro destinado ao apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO/ DADOS DO BENEFICIÁRIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa / Hospital Lindouro Avelar

CNPJ:03.409.366/0001-43

Endereço: Rua Caiçara, 500 Bairro Vila Pinto Coelho

Cidade: Lagoa Santa

Estado: Minas Gerais

CEP: 33.230-279

DDD/Fone: (31)3972-5400

Nome do responsável: *Paulo Cesar Boschi Pedrosa*

RG: MG 751.146

Órgão expedidor: SSP

Cargo/função: Diretor Geral

Endereço: Rua Pinheiros, 178 – Bairro Recanto do Poeta

Cidade: Lagoa Santa

Estado: Minas Gerais

CEP: 33.239-778

#### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:

Cilindro de Oxigênio de 1 m<sup>3</sup> (Alumínio)

Monitor cardioversor com bateria: eletrocardiograma, oxímetro de pulso, pressão invasiva, não invasiva, capnografia e monitorização não invasiva

Laringoscópio Adulto com Lâmina Curva 4

Oxímetro não invasivo portátil.

CUSTEIO:

Oxigênio nas formas líquidas e gasosas.

#### 3 –JUSTIFICATIVA

Justificativa fundamentada: Como único hospital da cidade e um dos poucos da região, estamos expandindo o número de leitos para atendimento aos pacientes acometidos pela pandemia do CORONAVIRUS – COVID-19.

Esta ampliação é de 17 leitos de Terapia Semi-Intensiva (suporte ventilatório), para atendimento da população de Lagoa Santa e região, totalizando 27 leitos para o atendimento de pacientes graves, confirmados ou suspeitos de COVID-19.

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ETAPAS OU FASES

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	MESES			
	1º	2º	3º	4º
<b>1. INVESTIMENTO EM BENS DE CAPITAL</b>				
<b>1.1. ETAPAS</b>				
<b>1.1.1. COTAÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES</b>	X			
<b>1.1.2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES</b>	X	X		



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>1.1.3. UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES</b>				X	X	X	
<b>2. CUSTEIO</b>							
<b>2.1.1. UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE GASOTERAPIA NAS FORMAS LÍQUIDAS E GASOSAS</b>	X	X	X	X	X	X	
<b>3. MONITORAMENTO DO PROJETO</b>	X	X	X	X	X	X	
<b>5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>							
Tipo de Aplicação do Recurso: Investimento							
Item	Descrição do Item	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total		
1	Cilindro de Oxigênio de 1 m <sup>3</sup> (Alumínio)	UM	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00		
2	Monitor cardioversor com bateria: eletrocardiograma, 14apnogra de pulso, pressão invasiva, não invasiva, 14apnografia e monitorização não invasiva	UM	2	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00		
11	Laringoscópio Adulto com Lâmina Curva 4	UM	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00		
6	Oxímetro não invasivo portátil	UM	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00		
				VL Total	R\$ 60.000,00		
Tipo de Aplicação do Recurso: custeio							
Item	Descrição do Item	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total		
1	Oxigênio Líquido	M3	34000	R\$ 3,24	R\$ 110.160,00		
2	Oxigênio gasoso cilindro 10 m3	M3	1120	R\$ 5,06	R\$ 5.667,20		
3	Oxigênio gasoso cilindro 1 m3	m3	320	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00		
				VL Total	R\$ 139.827,20		
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$ 199.827,20	



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## 6 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	MESES			
	1º	2º	3º	4º
<b>1. INVESTIMENTO EM BENS DE CAPITAL</b> Cilindro de Oxigênio de 1 m <sup>3</sup> (Alumínio) Monitor cardioversor com bateria: eletrocardiograma, oxímetro de pulso, pressão invasiva, não invasiva, capnografia e monitorização não invasiva Laringoscópio Adulto com Lâmina Curva 4 Oxímetro não invasivo portátil	R\$ 46.000,00	R\$ 4.800,00  R\$ 4.000,00 R\$ 5.200,00		
<b>2. CUSTEIO</b>  UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE GASOTERAPIA	R\$ 34.956,80	R\$ 34.956,80	R\$ 34.956,80	R\$ 34.956,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.956,80</b>	<b>R\$ 48.956,80</b>	<b>R\$ 34.956,80</b>	<b>R\$ 34.956,80</b>

## 7 - DO PRAZO

A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa está ciente de que o prazo para execução do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efetivo recebimento do recurso.

Lagoa Santa, 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
CONTRATANTE**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA  
PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA  
ENTIDADE**

### Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto  
OAB/MG – 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez  
CORECON/MG 6.353-3  
RG: M – 1.560.750

### Testemunhas:

Nome: Breno Aparecido da Costa

Nome: Mayara I. de O. Ayres Corrêa

RG: MG – 13.382.815

RG: MG – 15.654.470

## CONTRATO 066-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 419e5505-e517-44c4-ad06-175a8e6f2196



### Assinaturas

- |   |  |  |
|---|--|--|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>  |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                | Maria Aparecida Pires de Moura         |
|    | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                   | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i>   |
|   | Gilson Urbano de Araújo<br>gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                     | Gilson Urbano de Araújo                |
|  | PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA<br>diretoria.geral@scls.org.br<br>Assinou como parte                        | PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA             |
|  | PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO<br>paulo@pachecodemedeiros.com.br<br>Assinou como parte                 | PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO         |
|  | Luiz Fernando Barreto Perez<br>fernando@perezbr.com.br<br>Assinou como parte                           | <i>Luiz Fernando Barreto Perez</i>     |
|  | Breno Aparecido da Costa<br>brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                 | <i>Breno Aparecido da Costa</i>        |
|  | Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa<br>mayaracorrêa@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                           | Maria Aparecida Pires de Moura         |

### Eventos do documento

**13 Sep 2021, 10:01:25**

Documento número 419e5505-e517-44c4-ad06-175a8e6f2196 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM:

2021-09-13T10:01:25-03:00

**13 Sep 2021, 10:12:50**

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-09-13T10:12:50-03:00

**13 Sep 2021, 10:14:41**

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17476) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2021-09-13T10:14:41-03:00

**13 Sep 2021, 10:18:13**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37418) - [Geolocalização: -19.62655999999998 -43.9146771](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2021-09-13T10:18:13-03:00

**13 Sep 2021, 17:55:11**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58710) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2021-09-13T17:55:11-03:00

**14 Sep 2021, 17:10:42**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41448) - [Geolocalização: -19.62655999999998 -43.9146771](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2021-09-14T17:10:42-03:00

**14 Sep 2021, 17:12:30**

PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA **Assinou como parte** - Email: diretoria.geral@scls.org.br - IP: 187.72.157.97 (187-072-157-097.static.ctbctelecom.com.br porta: 7254) - [Geolocalização: -19.625880199999997 -43.9005491](#) - Documento de identificação informado: 343.413.586-34 - DATE\_ATOM: 2021-09-14T17:12:30-03:00

**15 Sep 2021, 13:47:00**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **perezbr01@terra.com.br** para **fernando@berezbh.com.br** - DATE\_ATOM: 2021-09-15T13:47:00-03:00

**15 Sep 2021, 13:54:55**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **fernando@berezbh.com.br** para **fernando@perezbr.com.br** - DATE\_ATOM: 2021-09-15T13:54:55-03:00

**15 Sep 2021, 14:29:13**

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO **Assinou como parte** - Email: paulo@pachecodemedeiros.com.br - IP: 186.206.175.84 (baceaf54.virtua.com.br porta: 45546) - Documento de identificação informado: 372.339.126-53 -

DATE\_ATOM: 2021-09-15T14:29:13-03:00

**15 Sep 2021, 14:32:12**

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ **Assinou como parte** - Email: fernando@perezbr.com.br - IP: 189.59.196.246 (189.59.196.246.static.host.gvt.net.br porta: 45760) - [Geolocalização: -19.9181 -43.937](#) - Documento de identificação informado: 371.640.076-91 - DATE\_ATOM: 2021-09-15T14:32:12-03:00

**15 Sep 2021, 14:37:15**

BRENO APARECIDO DA COSTA **Assinou como testemunha** (Conta c4eafbd6-c4a2-46d6-8bc4-26da60fb001e) - Email: brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 191.0.178.99 (191-0-178-99.user3g.veloxzone.com.br porta: 59624) - [Geolocalização: -19.6263356 -43.8954469](#) - Documento de identificação informado: 072.998.436-25 - DATE\_ATOM: 2021-09-15T14:37:15-03:00

**15 Sep 2021, 14:40:53**

MAYARA LOUISE DE OLIVEIRA AYRES CORRÊA **Assinou como testemunha** - Email: mayaracorrea@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 191.197.121.244 (191-197-121-244.user.vivozap.com.br porta: 8204) - [Geolocalização: -19.6262359 -43.8954358](#) - Documento de identificação informado: 116.922.676-04 - DATE\_ATOM: 2021-09-15T14:40:53-03:00

**15 Sep 2021, 14:46:24**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40794) - [Geolocalização: -19.62655999999998 -43.9146771](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2021-09-15T14:46:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8535a6d0cb200b7b6314a65dbbb42f1c54beeb46e698032282aed1bc71225b63

(SHA512):f1bf64f0696a457036368a779cf3385062f48bc505e91aae816fd1e2b2e8847bbe07d4a12e3c6846c6cab9a3c6baeb1b4b675606f1751301bbd2c332ce877b1e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**